



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**APROVADO**

13ª Sessão Ordinária - 07/05/2024

## REQUERIMENTO Nº 185/2024

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUAIS MOTIVOS E CONDIÇÕES FOI REALIZADO O CORTE DE UMA ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, DEFRENTE AO NUMERAL 87.

**Destinatário:** Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssimo Presidente,**

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

Considerando o artigo 12 da Lei 3263/2009, que estabelece as hipóteses em que será autorizado o corte ou erradicação de árvores no município de Ibitinga;

Considerando o artigo 13 da Lei 3263/2009, que determina que, para corte ou erradicação de árvore no município, deve haver autorização escrita fornecida pelo Departamento de Meio Ambiente da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, mediante prévia vistoria e parecer subscrito por técnico habilitado;

Considerando o artigo 14 da Lei 3263/2009, que define como contravenção penal, o ato de matar, lesar ou maltratar por qualquer modo ou meio, árvores imunes de corte e;

Considerando que recentemente foi realizado, por servidores públicos municipais, o corte de uma árvore localizada à Rua Capitão Felício Racy, defrente ao numeral 87,

**Questiona-se:**

**1- Qual a razão do corte da árvore que se localizava à Rua Capitão Felício Racy, defrente ao numeral 875? Em qual das hipóteses previstas no artigo 12 da Lei 3263/2009 a justificativa se encontra?**

**2- O corte teve autorização escrita do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 13 da Lei 3263/2009? Se sim, anexar a respectiva autorização por escrito, junto à resposta. Se não, quem autorizou o corte?**

**3- Quem fez a solicitação para o corte da referida árvore?**

**4- O corte seguiu estritamente ao que se prevê a legislação municipal?**

**JUSTIFICATIVA:** Ibitinga possui um plano municipal de arborização e uma legislação que regula hipóteses e condições para que se possa ser realizada poda e corte de árvore.

Recentemente os vereadores signatários foram questionados por munícipes sobre o corte de uma árvore localizada no centro da cidade, que além de garantir sombra, estava naquele local há muitos anos.



Dessa forma, questiona-se ao setor competente qual a justificativa para o referido corte, realizado por servidores públicos municipais e, se o corte seguiu ao que prevê a legislação vigente.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 06 de maio de 2024.

**MURILO BUENO**  
**Vereador - PODE**

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
**Vereador - PP**

**RICHARD PORTO DE ROSA**  
**Vereador - PSDB**



